



PUBLICADO NO DOLM  
07/06/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
Estado do Espírito Santo

**PORTARIA Nº 7.133/2021**

**DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA MINUTA DE NOVO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (CMG).**

**CONSIDERANDO** que o atual Regimento Interno desta Casa tem sua aprovação datada do ano de 1997;

**CONSIDERANDO** ao analisar o texto desta normativa interna, resta claro a necessidade de atualização, haja vista que sua concepção se deu diante de um cenário político-administrativo que não mais se coaduna com as circunstâncias da atualidade;

**CONSIDERANDO** que a instituição do Processo Legislativo Eletrônico também demanda à atualização do texto do Regimento Interno, de forma a harmonizá-lo com tal ferramenta, contribuindo para maior eficiência dos trabalhos, diante do processo de aprimoramento e modernização dos trâmites legislativos desta Casa de Leis;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de compatibilizar a referida norma aos ditames estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, além de demais regramentos basilares, visto que, nesse quesito, é possível observar diversos pontos de contradição e dissidências;

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão Especial responsável pela Coordenação do processo de elaboração da Minutado novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarapari (CMG).

**Art. 2º** A Comissão Especial prevista no artigo anterior será composta por 13 (treze) membros, dentre os quais:

- I – O Presidente da Mesa Diretora da CMG;
- II - 1 (hum) membro técnico da Procuradoria Geral da CMG;
- III – 1 (hum) membro técnico da Controladoria Geral da CMG;
- IV – Secretário Legislativo da CMG;
- V – 2 (dois) servidores do quadro de efetivos da CMG;
- VI – 5 (cinco) Vereadores;
- VII – 2 (dois) servidores técnicos do Poder Executivo Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**Estado do Espírito Santo**

§ 1º Para fins do disposto nos incisos anteriores, entende-se por técnico o servidor que tenha curso superior completo de Bacharelado em Direito.

§ 2º Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Guarapari designar os membros constantes dos incisos II ao VI deste artigo.

§ 3º Os membros técnicos do Poder Executivo deverão ser indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º A coordenação geral dos trabalhos ficará a cargo do membro da Procuradoria Geral da CMG, que contará com a participação ativa dos demais membros, o qual poderá nomear dentre estes o seu substituto imediato, bem como o secretário.

**Art. 3º** As atividades da Comissão compreenderão, dentre outras:

I - realização de estudos técnicos e debates, visando a propositura de inovações, adequações e melhorias nos dispositivos que irão integrar a minuta do Novo Regimento Interno;

II – cuidar para que o texto normativo seja elaborado com clareza, evitando-se termos ou expressões que possam dificultar o entendimento ou a aplicação da norma ou, ainda, que possam gerar ambiguidade ou contradição;

III – análise do texto do Regimento Interno em vigor, a fim de se detectar as principais omissões, falhas, contradições e lacunas, para que não venham a se repetir no texto da nova minuta a ser elaborada;

IV - observar para que o novo texto normativo não interfira na discricionariedade atinente a determinados atos de cunho decisório da Mesa Diretora desta Casa;

V - promover a modernização, instituindo normas e procedimentos para a tramitação dos processos legislativos na forma eletrônica;

VI – cuidar para que o texto da minuta seja elaborado em consonância com as normas e princípios estabelecidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e demais regramentos basilares.

**Art. 4º** A Comissão instituída por esta Portaria deverá se reunir, semanalmente, às quintas-feiras, no horário das 9 horas, na sede da CMG, para realização dos estudos, debates e desenvolvimento dos trabalhos atinentes à elaboração da minuta do Novo Regimento Interno da CMG, sem prejuízo de outras reuniões de cunho extraordinário que poderão ser convocadas pelo Presidente da CMG, pelo coordenador geral ou, ainda, por solicitação de qualquer dos componentes, o que, neste último caso, deverá ser aprovado pela maioria dos membros.

**Art. 5º** Os trabalhos da comissão deverão ser concluídos em até 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta Portaria, podendo tal prazo ser prorrogado, caso necessário, mediante solicitação à Presidência desta Casa de Leis.



PUBLICADO NO DOLM  
07 / 06 / 2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**Estado do Espírito Santo**

**Parágrafo único.** O prazo previsto no *caput* não correrá no período de recesso parlamentar.

**Art. 6º** Ao final dos trabalhos a Comissão Especial deverá apresentar relatório consolidado à Mesa Diretora contendo a síntese das atividades realizadas acompanhado da Minuta do Novo Regimento Interno que, posteriormente, será submetida à tramitação legislativa ordinária.

**Art. 7º** Cabe à Presidência dirimir os casos omissos nesta Portaria.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 07 de junho de 2021.

**WENDEL SANT'ANA LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari